

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 16/REIT - CONSUP/IFRO, DE 31 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto; considerando a [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#); e tendo em vista o que consta dos autos do Processo SEI nº 23243.008995/2024-85, resolve:

Na Resolução nº 16/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 2976580), de 31 de março de 2026, no art. 2º,

Onde se lê:

Art. 2º O art. 160 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), com redação dada pela [Resolução nº 13/REIT - CONSUP/IFRO, de 5 de março de 2025](#), passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 160-A. O Escritório de Gerenciamento de Projetos Especiais (EGPE), vinculado ao Gabinete da Reitoria, constitui-se como unidade responsável pela proposição, avaliação, gerenciamento, execução e monitoramento de projetos especiais no âmbito do IFRO."

Leia-se:

Art. 2º O art. 160A do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), aprovado pela [Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), com redação dada pela [Resolução nº 13/REIT - CONSUP/IFRO, de 5 de março de 2025](#), passa a vigorar da seguinte forma:

"Do Escritório de Gerenciamento de Projetos Especiais

Art. 160A. O Escritório de Gerenciamento de Projetos Especiais – EGPE está vinculado ao Gabinete do Reitor e constitui-se em um ambiente de proposição, avaliação, gerenciamento, execução e monitoramento de projetos especiais no âmbito do IFRO."

As demais disposições referentes à Resolução nº 16/REIT - CONSUP/IFRO (SEI nº 2976580) permanecem inalteradas.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA
Presidente do Conselho Superior do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Presidente do Conselho**, em 01/04/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2978040** e o código CRC **B774801A**.